



**Terras de  
Trás-os-Montes**  
Comunidade Intermunicipal

## **CONCURSO DE IDEIAS**

*cf. art.º 219º-J e conjugado com o n.º 5 do art.º 219.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos,  
alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto*

# **“CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA LOGOMARCA TERRITORIAL TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES”**

1 / 14

---

## **TERMOS DE REFERÊNCIA**

*cf. art.º 219º-D do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-  
B/2017 de 31 de agosto*



## ÍNDICE

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
- Artigo 2º - MODALIDADE DO CONCURSO
- Artigo 3º - OBJETO DE CONCURSO
- Artigo 4º - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS
- Artigo 5º - ENTIDADE ADJUDICANTE
- Artigo 6º - JÚRI DO CONCURSO
- Artigo 7º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- Artigo 8º - PROCESSO DO CONCURSO
- Artigo 9.º - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
- Artigo 10º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA
- Artigo 11º - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
- Artigo 12º - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- Artigo 13º - PRÉMIOS

### **CAPÍTULO II – PROPOSTAS**

- Artigo 14º- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- Artigo 15º - INVÓLUCRO “CONCORRENTE”
- Artigo 16º - INVÓLUCRO “TRABALHO”
- Artigo 17º - EXCLUSÕES

2 /14

---

### **CAPÍTULO III – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELECÇÃO**

- Artigo 18º – REGRAS DO CONCURSO
- Artigo 19º - DECISÃO DE SELECÇÃO E PRÉMIOS
- Artigo 20º - ANÚNCIO DO RESULTADO
- Artigo 21º - DIREITOS DE AUTOR

### **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Artigo 22º - DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS
- Artigo 23º - OMISSÕES
- Artigo 24º - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
- Artigo 25.º - CALENDÁRIO

## CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso de ideias tem a designação de “**Criação e Desenvolvimento da Logomarca Territorial Terras de Trás-os-Montes**”.

### Artigo 2º - MODALIDADE DO CONCURSO

2.1 – Este procedimento é um **Concurso de Ideias** conforme art.º 219.º-J do *Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto [dora vante designado CCP]*;

2.2 - A modalidade deste concurso é **Concurso de Conção Simplificado** conforme n.º 5 do art.º 219.º-A do CCP;

2.3 - O Concurso é de uma fase, sujeito a anonimato.

### Artigo 3º - OBJETO DO CONCURSO

O concurso tem por objeto a seleção de proposta para a criação e desenvolvimento da identidade corporativa da marca territorial “Terras de Trás-os-Montes”, que demonstre inequivocamente a adequabilidade com o pretendido no artigo 4º, bem como as qualidades técnicas que tem de possuir.

3 /14

### Artigo 4º - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

De acordo com as orientações apresentadas no Plano de Marketing Territorial das Terras de Trás-os-Montes, disponível na página de internet [www.cim-ttm.pt](http://www.cim-ttm.pt), a estratégia de desenvolvimento e promoção do Território, passa, entre outras ações, pela criação da identidade corporativa da marca “umbrella” Terras de Trás-os-Montes enquanto fator conciliador e integrador das estratégias de comunicação e marketing assumindo-se como um dos pilares impulsionadores da promoção interna e externa do território.

As propostas a apresentar a concurso devem ser capazes de identificar o território, como uma marca sinónimo de qualidade que poderá ser utilizada por todas as entidades que contribuam para a valorização do território, para a captação de investimento e fomento da base económica de forma a colocá-la no topo das escolhas de turistas e investidores, potenciando os recursos endógenos e gerando valor para o território.

A marca deve assumir um carácter agregador, diferenciando-se da marca institucional da CIM-TTM, e representar toda a oferta territorial, ao nível da promoção turística, produtos endógenos e serviços,

traduzindo-se num veículo de promoção suficientemente robusto que permita gerar sinergias de comunicação.

Por motivos históricos, geográficos, naturais e pela qualidade inquestionável dos produtos com origem em Trás-os-Montes, esta marca possui uma notoriedade sobejamente reconhecida nacionalmente, pelo que o logotipo a criar deve ter em consideração esta realidade de forma a garantir que existe um equilíbrio entre o logotipo e a marca.

A logomarca a criar deve ter uma imagem atual, contemporânea, atrativa, constituindo-se num símbolo representativo da identidade, autenticidade, qualidade, singularidade e caráter do território. A logomarca deve ser facilmente identificada pelos diversos públicos, destacando-se a população local (residentes e/ou com origens no território) e nacional, onde a marca assume uma maior notoriedade, não descorando, o público internacional onde se pretende conquistar níveis mais elevados de notoriedade e reconhecimento, através da atratividade do logotipo.

A logomarca será utilizada como instrumento de comunicação, promoção e marca “umbrella” unificadora em todas as iniciativas promocionais da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e em todos os suportes e meios.

Atualmente, as Terras de Trás-os-Montes utilizam a assinatura/slogan “O destino natural”, pelo que os concorrentes podem utilizar este slogan e/ou propor outro, desde que seja transversal às áreas de turismo, serviços, produtos endógenos e atração de investimento.

## **Artigo 5º - ENTIDADE ADJUDICANTE**

5.1 - A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM);

5.2 - A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes através de consulta escrita em 30/07/2018;

5.3 – Toda a correspondência respeitante a este Concurso deverá identificá-lo e ser dirigida para o seguinte endereço: CIM-TTM, Rua Visconde da Bouça, apartado 238, 5300-318 Bragança.

## **Artigo 6º - JÚRI DO CONCURSO**

6.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri de cinco membros efetivos e dois suplentes.

Presidente - Dr. º Pedro Morais - Técnico Superior de Marketing da AMTFNT;

Vogal efetivo - Dr.ª Isabel Andrade – Técnico Superior de Marketing da CIM-TTM;

Vogal efetivo - Dr.ª Sónia Lavrador – Técnico Superior de Comunicação da CIM-TTM;

Vogal efetivo - Professor Doutor Nuno Sá Leal – Presidente da APD;

Vogal efetivo - Professora Doutora Maria da Graça Guedes - Vice-Presidente da APD, Professora na Universidade do Minho;

Vogais suplentes: Maria Manuela Dias Oliveira – Secretária Intermunicipal da CIM-TTM e Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo – Técnico Superior de Engenharia Civil da AMTFNT.

6.2 - Compete ao júri a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do concurso e respetiva avaliação;

6.3 - Compete ao júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com os termos de referência do concurso;

6.4 - As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e das mesmas serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas;

6.5 - O Júri, com base nos critérios de avaliação definidos no artigo 12º, avaliará cada uma das propostas apresentadas a concurso devendo as apreciações e as suas respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar. As deliberações do Júri manter-se-ão secretas até ao anúncio público do relatório final, devendo os seus membros manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções;

6.6 - O Júri elaborará um relatório final, no qual justificará as classificações atribuídas em função dos critérios adotados, que será assinado por todos os seus membros;

6.7 - As deliberações do júri do concurso sobre a ordenação das propostas apresentadas ou sobre a exclusão das mesmas por inobservância da descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes;

6.8 - O júri reserva o direito de não atribuir qualquer prémio caso considere que a qualidade dos trabalhos não o justifique.

### **Artigo 7º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Não é exigível qualquer formação académica aos concorrentes;

7.2 - Os concorrentes podem ser pessoas singulares ou coletivas;

7.3 - Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito a violação de direitos de autor e ou outros que decorram da lei aplicável;

7.4 - Cada concorrente pode apresentar apenas uma proposta não havendo lugar a propostas variantes;

7.5 - Ao participar no concurso os concorrentes declaram conhecer e aceitar os termos do presente termos de referência;

7.6 - Não poderão concorrer nem colaborar, a qualquer título, com um concorrente:

a) Os membros do Júri;

b) Os técnicos da Entidade Adjudicante.

7.7 – Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento de acordo com o artigo 55.º do CCP.

## **Artigo 8º - PROCESSO DO CONCURSO**

### **8.1 - CONSULTA**

O Anúncio e os Termos de Referência que servem de base à caracterização do trabalho de conceção estão disponíveis para consulta:

- Em formato papel e durante as horas de expediente:

Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM);

Rua Visconde da Bouça

5300-318 Bragança

- Em formato digital em [www.cim-ttm.pt](http://www.cim-ttm.pt) ou [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)

- Poderão solicitar, por escrito, as peças do procedimento através do E-mail: [compras@cim-ttm.pt](mailto:compras@cim-ttm.pt)

### **8.2 - PEDIDO DE PROCESSO**

Qualquer interessado a quem seja disponibilizado o processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes termos de referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos;

### **8.3 - ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO**

O Processo do Concurso é constituído por:

- a) Anúncio do Concurso;
- b) Termos de Referência.

## **Artigo 9.º - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

9.1 – Os potenciais concorrentes poderão solicitar ao Júri, para o endereço da entidade promotora referido em 8.1 ou na plataforma eletrónica vortalGOV, e dentro do prazo fixado no calendário, quaisquer pedidos de esclarecimento que se relacionem com o Concurso, não sendo considerados os pedidos recebidos depois do termo do referido prazo;

9.2 – Os pedidos de esclarecimento serão coligidos pela ordem de entrada e dados a conhecer através do site da CIM-TTM, de forma anónima, juntamente com as respostas aos esclarecimentos julgados oportunos, no prazo previsto no calendário, passando a fazer parte integrante das regras do concurso, pelo que serão anexados às peças patentes a concurso;

9.3 – Compete ao Júri a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, referidos no número anterior;

9.4 – Os esclarecimentos prestados pelo Júri, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão remetidos aos concorrentes que solicitarem o Processo de Concurso através do Endereço Eletrónico: [compras@cim-ttm.pt](mailto:compras@cim-ttm.pt) e da plataforma eletrónica vortalGOV, devendo ser anexados aos documentos que compõem o concurso e que se encontram patentes nos locais referidos em 8.1 para consulta;

9.5 – Os esclarecimentos referidos fazem parte integrante dos presentes termos de referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência;

9.6 – No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar os esclarecimentos previstos nos números anteriores no prazo definido para o efeito, haverá lugar a prorrogação de prazo para entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado;

9.7 – Não havendo pedidos de esclarecimento, a entidade promotora comunicará tal fato aos concorrentes.

#### **Artigo 10º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA**

10.1 - Os documentos que instruem a proposta de criação e desenvolvimento da logomarca territorial das Terras de Trás-os-Montes a apresentar são:

- a) Criação de identidade Corporativa da marca “Terras de Trás-os-Montes”;
- b) Memória descritiva e justificativa, constituída por um texto que descreva sucintamente a criação da identidade corporativa da marca “Terras de Trás-os-Montes”;
- c) Assinatura/Slogan (se aplicável);
- d) Aplicação da logomarca em diversos materiais de comunicação (por exemplo: Stand promocional, material de Merchandising, anúncios de imprensa, redes sociais, embalagens de produtos – compotas, fumeiro, cartões de visita, etc);
- e) Declaração - Modelo 1 (conforme Anexo a estes Termos de Referência);
- f) Declaração - Modelo 2 (conforme Anexo a estes Termos de Referência).

10.2 - As propostas em suporte digital (Pen Drive USB ou CD) sob pena de exclusão, deverão ser apresentadas mediante as seguintes condições: logomarca a cores e a preto, entregues em formato **vetorial** e **JPEG**, **TIFF** ou **PNG** com uma resolução mínima de 300 *dpi* e os restantes elementos solicitados entregues em PDF, com exceção dos documentos relativos às alíneas e) e f) do artigo 10º que apenas devem constar no invólucro concorrente.

10.3 - **Posteriormente, o autor da proposta selecionada** deverá disponibilizar, no prazo de 30 dias, os seguintes elementos em suporte digital:

- a) Manual de Identidade Corporativa da logomarca Terras de Trás-os-Montes;

B) Material estacionário.

### **Artigo 11º - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

11.1 - As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 17h30 horas do **60.º dia** a contar a partir da data de publicação do anúncio, na morada indicada em 8.1, contendo os elementos referidos em 10.1, e da forma indicada no artigo 14.º;

11.2 – A receção dos invólucros exteriores é registada, anotando-se a data e hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, deve ser apenas entregue ao seu portador um recibo comprovativo dessa entrega;

11.3 – Os trabalhos podem ainda ser enviados por correio registado, sem indicação do remetente, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo;

11.4 - Os documentos que materializam as propostas devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

### **Artigo 12º - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O júri terá em consideração o seguinte critério de seleção composto pelos seguintes fatores e respetivas ponderações:

- a) Adequabilidade da proposta (AP) – 50%;
- b) Qualidade da proposta (QP) – 40%;
- c) Justificação e fundamentação da proposta (JF) – 10%.

12.2 - Contribuem para esta apreciação específica os seguintes fatores:

- a) No fator **adequabilidade da proposta** será avaliada unicamente a adequação ao objeto do concurso, conforme o descritivo do artigo 4º (50%); A classificação mínima a obter neste fator tem de ser de 50 pontos, sob pena de não ser efetuada a restante avaliação;
- b) No fator **qualidade da proposta** será avaliada a qualidade intrínseca da solução proposta, traduzida nomeadamente pelos aspetos estéticos/criativos (10%), inovação (10%), condições de reprodução de tamanho e cor (10%), capacidade de memorização (10%);
- c) No fator **justificação e fundamentação da proposta** será objeto de análise a forma de organização (5%), apresentação e fundamentação da proposta (5%).

12.3 - As classificações serão pontuadas de 0 a 100, seguindo a seguinte norma:

Muito bom - 100 pontos – se a proposta apresentada responde plenamente ao solicitado;

Bom - 75 pontos – se a proposta apresentada responde bem ao solicitado, contudo apresenta algumas limitações;



Suficiente - 50 pontos - se a proposta apresentada responde ao solicitado, mas apresenta limitações e lacunas na proposta;

Medíocre - 25 pontos - se a proposta apresentada responde de forma insuficiente ao solicitado, demonstrando diversas lacunas técnicas e fracas explicações para as opções tomadas;

Mau - 0 pontos - se a proposta apresentada responde mal ao solicitado, havendo enumeras e evidentes limitações e lacunas técnicas, assim como inexistentes justificações e fundamentações para as opções tomadas.

12.4 - A proposta selecionada será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores através da fórmula:

$$M = AP * 50\% + QP * 40\% + JF * 10\%$$

12.5 – **Critério de desempate** - no caso de 2 ou mais propostas obterem pontuações finais idênticas, a proposta vencedora será a que tiver maior pontuação no fator **Adequabilidade da Proposta**. Se mesmo assim subsistir empate, a proposta vencedora será obtida por votação individual dos elementos júri.

### **Artigo 13º - PRÉMIOS**

#### 13.1 – VALOR DO PRÉMIO DE CONSAGRAÇÃO

O valor do prémio de consagração a atribuir ao primeiro lugar será de 10.000,00 € (Dez mil euros), a entregar à única proposta selecionada e após entrega dos elementos solicitados em 10.3.

#### 13.2 – PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO A CONCORRENTES

Não existe atribuição de prémio de participação.

## **CAPÍTULO II – PROPOSTAS**

### **Artigo 14º- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A proposta de criação e desenvolvimento da logomarca territorial das Terras de Trás-os-Montes deve ser apresentada em suporte digital (Pen Drive USB ou CD) e em papel nas condições referidas nos artigos 15º a 18º.

No formato papel aconselha-se os concorrentes a apresentarem a proposta no tamanho A4.

14.1 – Os documentos que materializam os trabalhos de conceção serão entregues em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra **“Trabalho”** e a **designação do concurso**.

14.2 – Em invólucro com as mesmas características, devem ser encerrados os documentos referidos nas alíneas e) e f) do artigo 10º, no rosto do qual deve ser escrita a palavra **“Concorrente”** e a **designação do concurso**;

14.3 – Os dois invólucros a que se referem os pontos anteriores são colocados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina **“Invólucro exterior”**, **indicando apenas a designação do concurso e a morada da entidade adjudicante**;

14.4 – Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores de forma a garantir o anonimato dos concorrentes;

14.5 – O invólucro exterior pode ser entregue diretamente na CIM-TTM, ou enviado por correio registado, sem indicação do remetente, devendo em qualquer caso a respetiva receção ocorrer dentro do prazo e no local fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção;

14.6 – A receção dos invólucros será registada anotando-se a hora e data em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, será apenas entregue ao portador um recibo comprovativo dessa entrega.

### **Artigo 15º - INVÓLUCRO “CONCORRENTE”**

O invólucro com a designação **“Concorrente”** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Modelo 1 – Declaração de identificação do concorrente;
- b) Modelo 2 - Declaração de aceitação dos termos de referência.

### **Artigo 16º - INVÓLUCRO “TRABALHO”**

O invólucro com a designação **“Trabalho”** deverá conter:

16.1 – Pen Drive USB OU CD com os documentos referidos em 10.1, excetuando os documentos referidos nas alíneas e) e f), nos formatos indicados em 10.2,

16.2 - Outros que o concorrente entenda convenientes.

### **Artigo 17º - EXCLUSÕES**

É condição bastante para a não hierarquização da proposta de um concorrente, determinando a sua exclusão, qualquer das seguintes situações:

17.1 - A entrega/receção das propostas no local referido no artigo 8º após a data e hora limite fixadas nestes Termos de Referência;



17.2 - A verificação, pelo Júri, de que os documentos que materializam a proposta não contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, a identificação do seu autor ou autores;

17.3 - A comprovação, pelo júri, de que o projeto é inaceitável por não cumprimento das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência;

17.4 - Que não observem a descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP;

17.5 - A exclusão de um concorrente, nos termos dos números 17.1, 17.2, 17.3 ou 17.4, será fundamentada pelo Júri e constará do relatório.

### **CAPÍTULO III – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELECÇÃO**

#### **Artigo 18º – REGRAS DO CONCURSO**

18.1 – Depois do termo do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção, o Júri do concurso, atribui um número a cada um dos invólucros exteriores, procedendo à sua abertura e escreve esse mesmo número nos respetivos invólucros referidos nos artigos 15.º e 16.º (Trabalho e Concorrente);

18.2 - Seguidamente o Júri procederá a abertura dos invólucros que contêm os documentos que materializam os trabalhos de conceção - invólucro “Trabalho” - apresentados pelos concorrentes, procedendo à sua apreciação segundo os critérios de avaliação;

18.3 - O Júri, depois de apreciados todos os trabalhos, elaborará um relatório final, assinado por todos os membros no qual indicará, fundamentadamente:

a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados e aceites, de acordo com o critério de seleção fixado nos presentes Termos de Referência;

b) A exclusão de trabalhos de conceção.

18.4 – Depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores e elaborado o relatório final, o júri procederá à abertura dos invólucros “Concorrente”, em ato público.

#### **Artigo 19º - DECISÃO DE SELECÇÃO E PRÉMIOS**

19.1 - Cabe ao júri selecionar um trabalho de acordo com os critérios de avaliação das propostas referidos no artigo 12º;

19.2 - Da decisão de seleção deve constar a atribuição do prémio de consagração ao concorrente autor do trabalho escolhido;

19.3 - A decisão de seleção e a atribuição de prémios será notificada, por escrito e simultaneamente, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final do júri;

19.4 - Em concordância com o concorrente cuja proposta tenha sido selecionada, poderá, a entidade adjudicante propor eventuais ajustes que não desvirtuem a essência do trabalho;

19.5 - O concorrente sobre cuja proposta recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para entregar os materiais referidos em 10.3.

#### **Artigo 20º - ANÚNCIO DO RESULTADO**

20.1 - O resultado do concurso será divulgado na página de internet da CIM-TTM e na Plataforma Vortal no prazo de trinta dias;

20.2 - No prazo de trinta dias após a decisão de seleção, a CIM-TTM informará o concorrente premiado do resultado através de contato telefónico indicado na proposta ou por e-mail.

#### **Artigo 21º - DIREITOS DE AUTOR**

Ao participar no concurso, os concorrentes declaram ceder à CIM-TTM os direitos de propriedade dos trabalhos enviados.

### **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 22º - DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS**

22.1 - Os trabalhos não distinguidos ficarão à disposição dos concorrentes no local de receção, dentro dos prazos fixados no calendário, findos os quais cessa a responsabilidade de depósito, por parte da CIM-TTM;

22.2 - Para efeitos do artigo anterior e outras formas de divulgação e publicitação, com a participação no concurso, os concorrentes, desde já, autorizam a CIM-TTM à divulgação dos mesmos sempre com referência à sua autoria.

#### **Artigo 23º - OMISSÕES**

Cabe ao júri decidir sobre os casos omissos nestes Termos de referência.

#### **Artigo 24º - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Qualquer pedido de informação complementar será esclarecido e resolvido pela CIM-TTM, devendo ser colocada por escrito para o seguinte endereço de correio eletrónico: [compras@cim-ttm.pt](mailto:compras@cim-ttm.pt)

#### **Artigo 25.º - CALENDÁRIO**

O calendário do concurso, a iniciar com o envio do respetivo anúncio para publicação na II Série do Diário da República, será o seguinte:



Pedidos de esclarecimento:	Até ao 20.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Respostas aos pedidos de Esclarecimento:	Até ao 40.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Receção dos trabalhos:	Até às 17:30 horas do 60.º dia após a data de envio do anúncio para o D.R. nas instalações da CIM-TTM indicadas em 8.1.
Apresentação pública de resultados:	Em data a definir pelo júri e a comunicar no site da CIM-TTM.
Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios:	Nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de conclusão do relatório final pelo júri
Levantamento dos trabalhos:	Até 30 dias após a notificação da decisão do resultado do concurso.

ANEXO

**MODELO 1**

*(Declaração de Identificação do concorrente – pessoa singular)*

13 /14

Nome: \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão: \_\_\_\_\_ válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Contactos Telefónicos: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data e assinatura



**MODELO 1**

*(Declaração de Identificação do concorrente - pessoa coletiva)*

Designação Social: \_\_\_\_\_

NIPC: \_\_\_\_\_

Sede: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ Concelho \_\_\_\_\_

Contactos Telefónicos: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data e assinatura

**MODELO 2**

*(Declaração de Aceitação das Peças de Procedimento)*

\_\_\_\_\_ (nome, numero de documento de identificação e morada),

na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma, numero de identificação fiscal e sede ou,

no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado

conhecimento das peças do procedimento que integram o Concurso de Conceção “Criação e Desenvolvimento

da Logomarca Territorial Terras de Trás-os-Montes”, declaro que aceito todas as condições nelas constantes e

venho por este meio apresentar o respetivo trabalho de conceção.

(1) – Caso seja aplicável

Data e assinatura